



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                        |    |
|------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>   | 2  |
| Leis                   | 2  |
| Decretos               | 7  |
| Portarias              | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei Complementar nº 4.865, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.865/2023:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

| Nomenclatura            | Qtd. | Padrão de Vencimento      | Escolaridade          | Carga Horária Semanal |
|-------------------------|------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Agente de Apoio Escolar | 12   | Nível IV - Referência "A" | Ensino Médio Completo | 40h                   |

**Art. 2º.** As atribuições do cargo público denominado "Agente de Apoio Escolar", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Ficam extintos os seguintes cargos de Inspetor, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

| Qtd. | Nomenclatura       | Carga Horária Semanal | Padrão de Vencimento                           | Escolaridade                                             |
|------|--------------------|-----------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 12   | Inspetor de Alunos | 40h                   | Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016 | Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016 |

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de março de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 3 de 14

### ANEXO I - Lei Complementar nº 4.865/2023

| CARGO                   | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de Apoio Escolar | <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar os alunos da rede municipal de ensino, em qualquer ambiente escolar, quando realizam as atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) regente da sala ou equipe gestora;</li><li>acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à hidratação, alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;</li><li>auxiliar a criança, prontamente, em eventuais necessidades de locomoção e higiene pessoal;</li><li>auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;</li><li>apoiar o pessoal responsável pela alimentação no processo de servir as refeições aos estudantes;</li><li>exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário;</li><li>observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança;</li><li>comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;</li><li>apoiar a equipe gestora e os demais funcionários na realização de atividades na secretaria da unidade escolar;</li><li>controlar a entrada e a saída de pessoas na unidade escolar;</li><li>colaborar com o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência temporária do(a) mesmo(a), pela observação das crianças, reportando imediatamente aos responsáveis qualquer ocorrência;</li><li>auxiliar no recreio, intervalos e saídas temporárias da sala de aula para hidratação e uso de sanitários, na orientação das crianças, objetivando sua segurança, executando tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;</li><li>colaborar na execução de atividades que fomentem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do(a) Professor(a) Regente;</li><li>acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos;</li><li>participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;</li><li>cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;</li><li>colaborar com o professor (a) regente, equipe pedagógica e direção, no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico;</li><li>participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar;</li><li>participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que convocado.</li><li>cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;</li><li>comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;</li><li>exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.</li></ul> |

Republicado por conter incorreções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 4 de 14

### Lei Complementar nº 4.866, de 13 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.866/2023:

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, o seguinte cargo de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade:

| Nomenclatura        | Qtd. | Padrão de Vencimento      | Escolaridade          | Carga Horária Semanal |
|---------------------|------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Cuidador de Criança | 18   | Nível IV - Referência "A" | Ensino Médio Completo | 40h                   |

**Art. 2º.** As atribuições do cargo público denominado "*Cuidador de Crianças*", estão definidas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Ficam extintos os seguintes cargos de Berçarista, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, a que se refere o Anexo I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, a saber, de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta Lei Complementar, na seguinte quantidade:

| Qtd. | Nomenclatura | Carga Horária Semanal | Padrão de Vencimento                           | Escolaridade                                             |
|------|--------------|-----------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 18   | Berçarista   | 40h                   | Referência IV - Nível A pela Lei nº 4.314/2016 | Definidos pelo Anexo V da Lei Complementar nº 4.314/2016 |

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de março de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 5 de 14

### ANEXO I - Lei Complementar nº 4.866/2023

| CARGO               | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cuidador de Criança | <ul style="list-style-type: none"><li>• Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, para evitar riscos e prejuízos à criança;</li><li>• Comunicar a necessidade de material, zelando pela manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;</li><li>• Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, vestimenta, calçados e fraldas.</li><li>• Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos, bicos, mamadeiras e equipamentos utilizados pelas crianças;</li><li>• Responsabiliza-se pela conservação dos alimentos, limpeza, higiene do berçário e lactário, equipamento e roupa;</li><li>• Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças;</li><li>• Efetuar o banho das crianças;</li><li>• Realizar a troca de fraldas e roupas quando necessário, colaborar com o desfralde;</li><li>• Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário complementar a higiene;</li><li>• Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, repouso, bem estar, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;</li><li>• Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção com todas as crianças, em especial àquelas com deficiência;</li><li>• Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;</li><li>• Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após às refeições;</li><li>• Auxiliar no recreio e intervalos na orientação das crianças, objetivando sua segurança;</li><li>• Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;</li><li>• Realizar atividades de recreação e lazer, segundo orientações determinadas pela equipe gestora, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais, auxiliando no desenvolvimento integral do aluno, inclusive a assimilação de limites, condutas e no relações sociais.</li><li>• Acompanhar a recepção e entrega das crianças junto às famílias, e ou responsáveis pelo transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos;</li><li>• Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;</li><li>• Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;</li><li>• Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;</li><li>• Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico;</li><li>• Participar de centros de estudos, treinamentos e formações oferecidas pela Unidade Escolar;</li><li>• Participar efetivamente das atividades propostas pela escola, sempre que</li></ul> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 6 de 14

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>convocado.</p> <p>Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar;</li><li>• Exercer outras atribuições correlatas e tarefas de mesma natureza e complexidade.</li></ul> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Republicado por conter incorreções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 7 de 14

### Decretos

**Decreto nº 5.582, de 31 de janeiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.01-319013.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.01-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.583, de 31 de janeiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº

4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.03.04-319094.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 800,00     |
| 02.05.05-319113.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 9.400,00   |
| 02.05.05-339008.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 400,00     |
| 02.06.02-319094.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 72.000,00  |
| 02.06.02-319013.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 2.400,00   |
| 02.06.03-319094.00-12.363.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.200,00  |
| 02.06.04-449052.00-12.361.0004.2003 | Equipamento e Material Permanente       | 100.000,00 |
| 02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 161.000,00 |
| 02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 9.800,00   |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 400,00     |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 600,00     |
| 02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 241.000,00 |
| 02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
| 02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 8.600,00   |
| 02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 4.900,00   |
| 02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 28.200,00  |
| 02.06.04-339008.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 8.500,00   |
| 02.07.03-319094.00-10.304.0005.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 16.500,00  |
| 02.11.02-319013.00-15.452.0014.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.500,00  |
| 02.12.05-319094.00-06.181.0008.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 800,00     |

**Art. 2º.** O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 800,00     |
| 02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 9.800,00   |
| 02.06.02-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 54.400,00  |
| 02.06.02-319016.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00  |
| 02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.200,00  |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 200.000,00 |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 313.000,00 |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 30.000,00  |
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 50,00      |
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 10.500,00  |
| 02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00  |
| 02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 16.500,00  |
| 02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.500,00  |
| 02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 250,00     |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 8 de 14

### **Decreto nº 5.584, de 31 de janeiro de 2023.**

#### ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |          |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.585, de 31 de janeiro de 2023.**

#### ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 83.139,88 |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 26.860,12 |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 110.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.586, de 31 de janeiro de 2023.**

#### ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 9 de 14

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de janeiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.596, de 28 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE  
MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.05.05-339008.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 500,00    |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 50.500,00 |
| 02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 40.000,00 |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 500,00    |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 65.500,00 |
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 45.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.597, de 28 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.04-319016.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.598, de 28 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 10 de 14

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                   |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003 | Equipamento e Material Permanente | 50.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                     |           |
|-------------------------------------|---------------------|-----------|
| 02.07.01-339030.00-10.301.0005.2002 | Material de Consumo | 50.000,00 |
|-------------------------------------|---------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.599, de 28 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.03-319013.00-12.363.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 21.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 21.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.600, de 28 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 100.000,00 (CEM MIL  
REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valorde **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.614, de 31 de março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 190.000,00 (CENTO E**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 11 de 14

### NOVENTA MIL REAIS).

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

#### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.03.04-319094.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 6.500,00   |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 13.000,00  |
| 02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00   |
| 02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00   |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 100.000,00 |
| 02.06.04-319016.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 27.000,00  |
| 02.07.03-319094.00-10.304.0005.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00   |
| 02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002 | Manutenção - Custeio Despesas Correntes | 23.500,00  |
| 02.12.05-319094.00-06.181.0008.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.000,00  |

**Art. 2º.** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                     |                                         |            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| 02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 6.500,00   |
| 02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 13.000,00  |
| 02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 129.000,00 |
| 02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 1.000,00   |
| 02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002 | Manutenção - Custeio Despesas Correntes | 23.500,00  |
| 02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001 | Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais | 17.000,00  |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Decreto nº 5.623, de 18 de abril de 2023.

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

**Considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.855, de 28 de dezembro de 2022 (LOA), para vigência no exercício de 2023,

#### Decreta:

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

|                                    |                         |            |
|------------------------------------|-------------------------|------------|
| 3.3.90.35.00-17.122.0003.2047.0000 | Serviços de Consultoria | 100.000,00 |
|------------------------------------|-------------------------|------------|

**Art. 2º** O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                                    |                         |            |
|------------------------------------|-------------------------|------------|
| 9.9.99.99.00-99.999.9999.9999.0000 | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
|------------------------------------|-------------------------|------------|

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de abril de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Decreto nº 5.629, de 02 de maio de 2023.

### **Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Helena Urcci de Miranda, no cargo de Professor de Educação Infantil do Quadro de Servidores da Municipalidade.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 157/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2656/2023 da Municipalidade,

#### Decreta:

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Maria Helena Urcci de Miranda**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência 01 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 12 de 14

Funcionários Públicos Municipais), da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.630, de 02 de maio de 2023.**

***Declara a aposentadoria voluntária da servidora Célia Regina Troiano Possebão, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 119/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2337/2023 da Municipalidade,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Célia Regina Troiano Possebão**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "F" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.631, de 02 de maio de 2023.**

***Declara a aposentadoria voluntária da servidora Elaine Aparecida da Costa Carvalho, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 121/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2657/2023 da Municipalidade,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária**, a partir desta data, da funcionária pública municipal **Elaine Aparecida da Costa Carvalho**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 05 - Nível V da Escala de Vencimentos A - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.632, de 02 de maio de 2023.**

***Declara a aposentadoria voluntária do servidor Luis Eduardo Lasca, no cargo de Escriurário do Quadro de Servidores da Municipalidade.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 13 de 14

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 116/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2636/2023 da Municipalidade,

### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Luis Eduardo Lasca**, exercendo as funções do cargo de Escriturário, Nível V, Referência "K" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.633, de 02 de maio de 2023.**

**Declara a aposentadoria voluntária da servidora Neusa Aparecida Cabelo Guandalini, no cargo de Professor de Educação Infantil do Quadro de Servidores da Municipalidade.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 122/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2364/2023 da Municipalidade,

### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Neusa Aparecida Cabelo Guandalini**, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, Referência 02 - Nível II da Escala de

Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.634, de 04 de maio de 2023.**

**Declara a aposentadoria voluntária do servidor Rubens Soares da Cunha, no cargo de Agente Operacional Sistemas de Água do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 096/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 2633/2023 da Municipalidade,

### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, do funcionário público municipal **Rubens Soares da Cunha**, exercendo as funções do cargo de Agente Operacional Sistemas de Água, Referência "III-L" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1706

Página 14 de 14

consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Portarias

#### **Portaria S/P nº 020, de 02 de maio de 2023.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** o estabelecido pela Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998, que responsabiliza o Poder Executivo Municipal pela designação dos integrantes do Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista;

**Considerando** a necessidade de indicação dos representantes da Prefeitura Municipal de Taquaritinga para novo mandato do Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Designar as senhoras, **Kely Cristina Lemos Machado Praxedes**, RG nº 63.672.008-1 e CPF nº 122.388.976-90, (Titular) e, **Maysa Brunetti Parise**, RG nº 26.266.633-9 e CPF nº 165.783.298-89 (Suplente), como membros representantes da Prefeitura Municipal de Taquaritinga no Comitê de Crédito Municipal do Banco do Povo Paulista.

**Art. 2º.** O mandato dos membros designados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º.** As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**